Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02
AR

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 06 de Agosto de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°: Fica concedido o título de cidadania catalana ao **EXCELENTISSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ NELTON**, em reconhecimento ao relevante trabalho como político, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e a todas as regiões do estado.

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos __ dias 07 do mês de Agosto de 2018.

PROTOCOLO
06 / 08 / 2018
Hrs: 09 : 50
Ademicia Santos

Claudio Silva Lima

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2018, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelton.

Nascido em TIROS, Minas Gerais, no dia 19 de Setembro de 1960 ,formado em Direito, o mesmo mudou-se para Goiânia em 1976. No seu segundo ano em Goiânia aproximou-se do MDB local trabalhando em comitês de candidatos do partido, em 1980 surge o PMDB E José Nelton foi o Décimo a filiar-se no partido na capital tendo sua ficha abonada pelo ex-governador Mauro Borges. Foi Vereador por 3 mandatos consecutivos na Cidade de Goiânia sendo que em 1995 renuncia para exercer mandato de Deputado Estadual em Goiás onde atualmente encontra-se em seu Quinto mandato como Deputado Estadual e atualmente é pré-candidato a Deputado Federal.

Atenciosamente,

Claudio Silva Lima

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
JR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1143760 2.A VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/FEV/2011

NOME JOSE NELTO LAGARES DAS MERCEZ

FILIAÇÃO PRIMO NUNES LAGARES
ANTONIA MARIA DAS MERCEZ

NATURALIDADE TIROS-MG

DATA DE NASCIMENTO 19/SET/1960

DOC. ORIGEM C.CAS. 3530 FLS. 62V L. BA-8 GOIANIA-GO
3-ZONA EM 07/06/1985

CPF 220025701-59

5871188

ASSINATURA DO DIRETOR

611840

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PJ N° 062/2018

Referência: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 004, de 6 de agosto de 2.018.**
Assunto: **"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares". (*sic*)**
Autoria: **VEREADOR CLÁUDIO SILVA LIMA**
EMENTA: DIRETO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. VEREADOR. TÍTULO DE CIDADANIA. ART. 95, V RI. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. REQUSITOS PROCESSUAIS PRESENTES. LEGALIDADE.

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, em cumprimento ao que determinam os art. 60, IV e 75, § 4° da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passamos à análise da presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

004/2018" que ***"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares". (sic)***

O Projeto foi encaminhado para análise na forma do Regimento Interno da Casa.

Assim, observa-se que o projeto encontra-se plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão deste parecer por este órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

Conforme ensina o ilustre Hely Lopes Meireles *in* Direito Municipal Brasileiro, 17.ª edição, Malheiros, 2.013, pág. 683:

> **"A Assessoria Técnico-Legislativa (...) desempenha funções especializadas de exame das proposições a serem discutidas e votadas em Plenário, emitindo pareceres exclusivamente técnicos e cuidando da redação dos atos legislativos. Não toma parte nas discussões, não interfere nas deliberações do Plenário ou do presidente, limitando-se a colaborar no aprimoramento formal e técnico das leis e resoluções."**

Nesta ótica verifica-se que o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa a concessão de ***Título de Cidadania ao senhor José Nelton das Mercês Lagares*** em reconhecimento aos relevantes trabalhos prestados no município.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ressaltada as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

Inicialmente cumpre destacar que a **iniciativa** é legítima na forma do que dispõe o art. 15, XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO).

Quanto à **regimentalidade**, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 95 e 98, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **constitucionalidade**, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à **legalidade** e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, sendo atribuição do Poder Legislativo sua iniciativa e apreciação nas formas legais.

Desta forma, verificando sua plena legalidade, a proposição ora analisada é provida de juridicidade, passando à conclusão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo aos pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vemos como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j.

CATALÃO (GO), 3 DE SETEMBRO DE 2018.

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

PROTOCOLO
08 / 10 / 2018
Hrs: 14 : 15
Ademicia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 04, de 06 de agosto de 2018, de autoria do Vereador Cláudio Silva Lima, "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear* o Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares*, por meio da concessão do Título* de Cidadão Catalano*, em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade goiana, onde foi vereador por três mandatos consecutivos na cidade de Goiânia, sendo que na atualidade exerce o quinto mandato de Deputado Estadual.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Deputado Estadual José Nelton das Mercês Lagares.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 26/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Jair Humberto da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 04/2018.

Catalão (GO), 24 de setembro de 2018.

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale Vereador
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

Câmara Municipal de Catalão - GO
Fls. 12

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 06, de 24 de Outubro de 2018.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual José Nelto Lagares das Mercez".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA CATALANA ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual **José Nelto Lagares das Mercez**, em reconhecimento ao relevante trabalho como político, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e a todas as regiões do estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

PUBLICADO
25 / 10 / 2018